



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 009/2022/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022/CMM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual a contratação de pessoa jurídica, especializada para prestar serviços de **Ornamentação e Mobiliário; Buffet; Sonorização, Estrutura e Iluminação; Impressão e Instalação de Banner; Fornecimento de Molduras para Diplomas; Fotografia e Fornecimento de Medalhas em aço inox**, dividido em lotes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana na realização dos eventos institucionais relativos as Sessões Solenes do Calendário de Eventos do ano 2022, podendo o interessado participar de todos os lotes ou apenas do que for objeto de seu interesse, conforme quantidades e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ n.º _____, retirou Edital de Pregão n.º. 004/2022 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail:

_____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL DE
MARIANA**

PARA O E-MAIL: licitacoes.camarademariana@gmail.com

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.**



Câmara Municipal de Mariana
Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo 009/2022/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022/CMM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Realização: 24/05/2022 ÀS 09hs

1 – PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará Pregão Presencial, em sessão pública, à Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, **Objeto:** contratação de pessoa jurídica, especializada para prestar serviços de **Ornamentação e Mobiliário; Buffet; Sonorização, Estrutura e Iluminação; Impressão e Instalação de Banner; Fornecimento de Molduras para Diplomas; Fotografia e Fornecimento de Medalhas em aço inox**, dividido em lotes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana na realização dos eventos institucionais relativos as Sessões Solenes do Calendário de Eventos do ano 2022, podendo o interessado participar de todos os lotes ou apenas do que for objeto de seu interesse, conforme quantidades e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

OS LOTES EM VALORES INFERIORES A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) SÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP, CONFORME DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

OS PARTICIPANTES NÃO PODEM COTAR/OFERTAR APENAS PARTE DOS ITENS QUE COMPÕEM OS LOTES – SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

1.1. Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Federal 3.555 de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 2013, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538 de 2015 e Subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1.2. O pregão será realizado pela Pregoeira da Câmara Municipal de Mariana, e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria 17/2022**.

1.3. A abertura da sessão de pregão terá início no dia: **24 de maio de 2022, às 09hs.**

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2 – OBJETO

2.1. **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica, especializada para prestar serviços de Ornamentação e Mobiliário; Buffet; Sonorização, Estrutura e Iluminação; Impressão e Instalação de Banner; Fornecimento de Molduras para Diplomas; Fotografia e Fornecimento de Medalhas em aço inox, dividido em lotes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana na realização dos eventos institucionais relativos as Sessões Solenes do Calendário de Eventos do ano 2022, podendo o interessado participar de todos os lotes ou apenas do que for objeto de seu interesse, conforme quantidades e especificações contidas no Edital e Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.**

2.2. As quantidades constantes no Termo de referência, planilha de preços e minuta de contrato, são estimativas, não obrigando a Administração pela sua contratação total.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações ao Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser **direcionadas a Pregoeira**, até às 18h00 (dezoito) horas do 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão de abertura.

3.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, inclusive, através de e-mail para o endereço: **licitacoes.camarademariana@gmail.com**.

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos e nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail), sob pena do seu não recebimento.

3.2.2 Os esclarecimentos serão devidamente prestados pela Pregoeira.

3.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.2.4. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.2.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo da atividade relacionado pertinente ao objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto á documentação, constante desde edital e seus anexos.

4.2. Não poderão participar do Processo a Pessoa Jurídica que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Mariana.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios; servidor ou ocupante de cargo comissionado da Câmara Municipal de Mariana.

4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

a) A Participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio é ato discricionário do administrador, fundamentado no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93. Neste processo opta-se pela não participação de consórcio por tratar-se de objeto de baixa complexidade e baixo vulto, não se justificando a união de empresas com a finalidade de se obter a capacitação técnica ou financeira para disputar o certame.

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante neste Certame.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública de realização do Pregão Presencial, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

5.1.1. Cada empresa poderá credenciar um único representante.

5.1.2. Cada representante poderá representar apenas uma empresa.

5.1.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme Modelo contido no **Anexo III** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

5.1.4. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.1.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentadas no momento do credenciamento, cópia do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e cópia da ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.2.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no **Anexo III** deste edital.

5.3. A comprovação da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, para obtenção dos benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123/06 será realizada com a apresentação de:

5.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.3.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.3.2.1. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado neste item, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

5.3.3. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas “do credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

ENVELOPE 01:

6.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do **Anexo II** deste edital e impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa.

6.1.1 A proposta de preço devidamente identificada, deverá ser apresentada sem emenda, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes prejuízos, à Administração ou não impedir a exata compreensão do seu conteúdo.

6.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os documentos de Credenciamento, Envelope com Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, via postal, desde que sejam protocolados na Câmara Municipal de Mariana, Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358- Vila do Carmo, Mariana, MG, contato (31) 3557-6200, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe, em involucro devidamente lacrado, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
<u>PREGÃO PRESENCIAL XX/2022/CMM</u>
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

6.3. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5. As propostas deverão apresentar preço TOTAL por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções. O preço total por lote proposto deverá atender a totalidade da quantidade exigida, sendo o preço total por lote o somatório dos itens, não sendo aceitas propostas que contemplem apenas parte dos itens.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento a dos produtos objeto desta licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.7. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.8. A proposta Comercial deve conter a descrição dos itens, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicação de Marca.

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso fornecer os produtos solicitados em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo se tratar-se de erro formal, cujo saneamento não altere o valor total da proposta ou implique prejuízo aos demais licitantes ou a administração.

6.12. Não serão aceitos propostas cujos itens estejam fora de linha ou retirados do mercado por qualquer motivo, ou sob medidas restritivas dos órgãos fiscalizadores da categoria.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

7.2. REGULARIDADE JURÍDICA:



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

- A. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes nos **Anexos** deste Edital e do contrato;
- B. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao responsável pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- C. Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de Empresário Individual;
- D. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- E. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- F. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- B. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- C. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- D. Certidão de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS (conjunta com a certidão Federal);
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;
- F. A comprovação da Regularidade Fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3.1 A existência de restrição relativamente à regularidade Fiscal e Trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, conforme legislação específica.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através da apresentação de Atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica para fornecimento de natureza e vulto similar e/ou compatível ao objeto desta licitação.

7.6. DECLARAÇÕES:

A. Declaração de que o licitante não é inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

B. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo III** deste Edital.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.7.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Mariana poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja válido. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.7.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório, ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

autenticada pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, conforme disposto na Lei nº 13.726/18.

7.7.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.7.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.7.7. Os documentos de habilitação deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Mariana, em envelope indevassável e fechado, até o horário de abertura da sessão pública deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL XX/2022/CMM

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE/FAX:

EMAIL:

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

A Pregoeira declarará aberta a Sessão e dará início ao credenciamento dos representantes das licitantes. Após o encerramento do credenciamento, a Pregoeira não mais aceitará novos licitantes.

8.1. DOS LANCES:

8.1.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

8.1.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.1.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.1.5 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a Pregoeira definirá a ordem de apresentação dos lances, através de sorteio.

8.1.6. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

a) Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela equipe de Pregão na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

b) Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

8.1.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.8. No caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido primeiro.

8.1.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.1.10. Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

8.2. DO JULGAMENTO



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

8.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtido de acordo com o **Anexo II**.

8.2.2. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.3. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.2.4. Nas situações previstas nos incisos XI e XVI, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço menor.

8.2.5. Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do edital.

8.2.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar valores manifestadamente inexequíveis;

8.2.7. Caso seja constatado que o preço é inexequível, será estabelecido prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.2.8. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

A - Planilha de custos elaborada pelo licitante;

B - Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

8.2.11. Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.2.12. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

8.2.13. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.2.14. A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2.15. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a Pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.16. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 8.2.20.

8.2.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.2.18. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá suspender a sessão de pregão. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

8.2.19. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.2.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora.

8.2.21. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.2.22. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.2.23. Após a aplicação do critério de desempate, se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.2.23. Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira declarará o licitante vencedor, se não for interposto recurso.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo (três dias úteis) , que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.3 Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

9.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

9.6. Os recursos deverão ser analisados pela pregoeira no prazo de 05 (cinco) dias, podendo optar por juízo de Retração contra a medida impugnativa.

9.6.1. Caso decisão contrária, a Pregoeira deverá remeter à autoridade hierárquica superior e competente para definir em última instância administrativa a questão posta em análise;

9.6.2. A autoridade superior competente deterá prazo de 05 (cinco) dias úteis contatos do recebimento do recurso interposto para analisá-lo de forma definitiva, sob pena de, caso não justificado o atraso na conclusão do certame, ser responsabilizado pessoal e funcionalmente em caso de prejuízo á administração pública.

9.7. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada mediante protocolo no setor de licitações da Câmara de Mariana e/ou pelo e-mail licitacoes.camarademariana@gmail.com e deverão ser direcionadas a Pregoeira.

9.7. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

9.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Finalizada a etapa de propostas, lances e recursos o licitante vencedor e detentor dos itens que serão adjudicados em seu favor, deverá apresentar em até 48h, a planilha de realinhamento dos preços, indicando o item, a descrição, a marca, valor unitário e valor total ofertado, para que tais sejam devidamente registrados no contrato a ser firmado entre as partes.

10.1.1 – A proposta realinhada não pode ser alterada em nenhuma característica, marca, modelo, validade ou especificação do item proposto na planilha original da proposta, sob pena de serem aplicadas as sanções legais previstas;

10.1.2 – Na aceitação da planilha readequada será analisada, além das informações acima, eventual sobre preço de itens, ou seja, eventual superfaturamento determinado item em detrimento de outro implica em prática indevida, também sujeita a sanções. Tal situação será analisada item a item e conforme média de mercado e princípio da razoabilidade.

10.2 O Presidente da Câmara Municipal homologará o resultado da licitação, com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou este estiver julgado.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme minuta **Anexo IV**.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

- b) O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato.

12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Termo de Contrato, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

12.5. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail sob pena de decair do direito a contratação sem prejuízo das sanções prevista neste Edital.

- a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1 A forma de pagamento, e condições de aceitabilidade das Notas fiscais estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste Edital.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

13.2. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I, deste Edital.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

A - Advertência por escrito;

B - Multa de até 10% do valor do contrato;

C - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

D - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

A – Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

B - Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

C - Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

D - Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

E - Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

F - Prestação de serviço de baixa qualidade.

14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 14.1.

14.4 A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

14.5. As sanções relacionadas nos itens 14.1.c e 14.1.d também poderão ser aplicadas àquele que:



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

- A -Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- B - Apresentar declaração ou documentação falsa;
- C - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- D - Não manter a proposta;
- E - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- F - Comportar-se de modo inidôneo;
- G - Cometer fraude fiscal.
- H - Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- I - Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- J - Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entrega – lá fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE;

14.5.1 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

15 - PERÍODO DE VIGÊNCIA

O Contrato originado vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão, salvo de comprovado prejuízo à administração pública.

16.4. O quantitativo do objeto de possível contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

16.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Este Edital possui os seguintes anexos e fazem parte da presente contratação, servindo de esclarecimentos e condições do fornecimento.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelos de Habilitação;

Anexo IV – Ata de Registro de Preço

Anexo V – Minuta de Contrato.

Mariana, 11 de maio de 2022.

Cláudia Martins Bernardes
Pregoeira



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

ANEXO I
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO 009/2022/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022/CMM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de **Ornamentação e Mobiliário; Buffet; Sonorização, Estrutura e Iluminação; Impressão e Instalação de Banner; Fornecimento de Molduras para Diplomas; Fotografia e Fornecimento de Medalhas em aço inox**, dividido em lotes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana na realização dos eventos institucionais relativos as Sessões Solenes do Calendário de Eventos do ano 2022, podendo o interessado participar de todos os lotes ou apenas do que for objeto de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação em razão das honorarias instituídas pelo Legislativo Municipal em anos anteriores, visando cumprir o calendário de eventos de 2022 em 07 datas previamente agendadas.

A contratação de tal serviço faz-se necessária para atender as Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Mariana, de acordo com as homenagens previstas no calendário de Eventos da Instituição, instituídas pelo Regimento Interno, e por legislação específica do legislativo Marianense.

A instituição não dispõe de espaço adequado para a realização destas solenidades, sendo necessário firmar parcerias com outros órgãos a fim de garantir conforto e acessibilidade aos homenageados, seus familiares e as autoridades presentes conforme prevê o Manual de Solenidades do Senado Federal, que se aplica aos Municípios que não possuem um Protocolo próprio.

Os eventos foram organizados conforme os instrumentos que regulamentam cada solenidade e se subordinam às normas gerais da Lei Municipal nº 2.311/2009; Resolução nº 41/2003; Lei Municipal nº 2.301/2009; Lei Municipal nº 1.351/1998; Lei Municipal 1.980/2006; Lei



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Municipal 2.527/2011; Lei Municipal nº 2.620/2012; Lei Municipal nº 3.117/2016; e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana.

3. CRONOGRAMA DAS SESSÕES SOLENES INSTITUCIONAIS

Os eventos ocorrerão nas seguintes datas, horário e local:

Dia 24 de junho (sexta-feira)

Horário: 18h às 23h59min.

Local: Marianense (Praça Gomes Freire, nº 152 – Centro de Mariana)

Sessão Solene: “Quartel dos Dragões de Nossa Senhora do Carmo”.

Dia 04 de Julho (segunda-feira)

Horário: 18h às 23h59min.

Local: Marianense (Praça Gomes Freire, nº 152 – Centro de Mariana)

Sessão Solene: “311 anos da Câmara de Mariana – Aniversário da Câmara com outorga da Medalha do Mérito Legislativo, do Diploma de Cidadão Honorário e da comenda Capitão Mor Pedro Frazão de Brito”.

Dia 26 de Agosto (sexta-feira)

Horário: 18h às 23h59min.

Local: Marianense (Praça Gomes Freire, nº 152 – Centro de Mariana)

Sessão Solene: “Mérito Esportivo”.

Dia 30 de Setembro (sexta-feira)

Horário: 18h às 23h59min.

Local: Marianense (Praça Gomes Freire, nº 152 – Centro de Mariana)

Sessão Solene: “Menção Honrosa Dr. Gomes Freire de Andrade “Marianense Ausente”.

Dia 19 de Outubro (quarta-feira)

Horário: 18h às 23h59min.

Local: Marianense (Praça Gomes Freire, nº 152 – Centro de Mariana)

Sessão Solene: Comendas do “Mérito Educacional Naná Moysés, Mérito Cultural Padre José Dias Avelar, Mérito Social Monsenhor Vicente Dilácio e Mérito Racial Dom Silvério Gomes Pimenta”.

Dia 25 de Novembro (sexta-feira)

Horário: 18h às 23h59min.

Local: Marianense (Praça Gomes Freire, nº 152 – Centro de Mariana)

Sessão Solene: “Menção Honrosa, Moção de Aplauso e Mérito do Desenvolvimento Rural”

Dia 09 de Dezembro (sexta-feira)

Horário: 18h às 23h59min.

Local: Marianense (Praça Gomes Freire, nº 152 – Centro de Mariana)

Sessão Solene: “Comenda “Legião da Guarda Nacional de Mariana”



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

LOTE 1 - ORNAMENTAÇÃO:

- a) A Contratada deverá mobilizar e disponibilizar todos os itens no local e em condições finais para uso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Arranjos de flores naturais baixos de 3m (Gérbera, rosas, tango ou astromélias)	7 und (entrega de 1 und por evento)		
02	Arranjos de flores naturais para colunas (Gérbera, rosas, tango ou astromélias)	42 und (entrega de 6 und por evento)		
03	Vasos Decorativos em resina para colunas Tamanho 1,10 m	42 und (entrega de 6 und por evento)		
04	Peças suporte para arranjos de centro de mesa. Tamanho 40 cm	14 und (entrega de 2 und por evento)		
05	Peças suporte para arranjos de centro de mesa 20 cm	175 und (entrega de 25 und por evento)		
06	Arranjos de mesa (Mix flores naturais) 25 cm diâmetro	175 und (entrega de até 25 und por evento)		
07	Tapetes estilo persa 3x2 m	28 und (entrega de 4 und por evento)		
08	Toalhas lisas longas para mesa diretiva 2m x 0,80 m nas cores branca, vermelha, preta, dourada ou bege	28 und (entrega de até 4 und por evento)		
09	Toalhas em jacquard longas medindo 3 metros de diâmetro nas cores branca, vermelha, preta, dourada ou bege para as mesas dos convidados	175 und (entrega de até 25 und por evento)		
10	Velas decorativas (Velas para compor os degraus da escada de madeira que dá acesso ao segundo piso, intercalando entre um degrau e outro)	84 und (entrega de 12 und por evento)		



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

LOTE 2 - MOBILIÁRIO:

- a) A Contratada deverá mobilizar e disponibilizar todos os itens no local e em condições finais para uso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Aparadores de Mesa de Madeira 1,70 m/ 2,0 m Serão usados para compor a entrada do evento (recepção)	14 und (entrega de 2 und por evento)		
02	Aparador de Mesa de Madeira 1,5 m x 60 m Serão usados para compor a entrada do evento recepção e no camarim na lateral do palco	14 und (entrega de 2 und por evento)		
03	Cadeiras estofadas estilo Medalhão com encosto Para composição da mesa diretora no palco.	140 und (entrega de até 20 und por evento)		
04	Sofá designer assinado 4 lugares 2 m	7 und (entrega de 1 und por evento)		
05	Poltrona designer 1 lugar	14 und (entrega de 2 und por evento)		
06	Mesa redonda em resina (Para dispor pratos e talheres)	28 und (entrega de até 4 und por evento)		
07	Mesa de centro em madeira 80 x 80	7 und (entrega de 1 und por evento)		
08	Mesa designer em resina 2,00 x 1,00 m Para compor camarim como suporte para diplomas e medalhas.	14 und (entrega de 2 und por evento)		
09	Mesa designer Inglesa em resina 4 x 1 m Para compor buffet	14 und (entrega de 2 und por evento)		
10	Mesa designer em vidro 4 x 1 m Para compor mesa de doces e/ou entrada mineira.	7 und (entrega de 1 und por evento)		
11	Mesa em madeira envelhecida retangular 2m x 1 m Para compor mesa de entrada mineira	7 und (entrega de 1 und por evento)		
12	Mesa diretiva 2m x 0,80 m mesa pranchão	14 und (entrega de até 2 und por evento)		
13	Conjuntos de mesa com tampo pranchão	175 und		



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

	e 6 cadeiras de madeira e/ou ferro com encosto para compor as mesas de recepção dos convidados.	(entrega de até 25 und por evento)		
14	Biombo 4,5 m	14 und (entrega de 2 und por evento)		
15	Biombo 2,0 m	7 und (entrega de 1 und por evento)		
16	Lustre Central Para compor a decoração da mesa de doces.	7 und (entrega de 1 und por evento)		
17	Parlatório em Madeira ou Acrílico	7 und (entrega de 1 und por evento)		
18	Mesa Bistrô com uma baqueta para o músico (voz e violão)	7 und (entrega de 1 und por evento)		

LOTE 3 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONORIZAÇÃO:

- a) A Contratada deverá mobilizar e disponibilizar todos os itens no local e em condições finais para uso.

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant. Total	Valor unitário	Total
01	Mesa de som com, no mínimo, 16 canais (analógica ou digital) e sistema periférico contendo equalizador e efeito	6 horas de duração	07 utilizações (01 por evento)		
02	Caixas de som modelo SP4 com pedestais; Caixas de retorno; Caixa amplificada para violão e voz; potências compatíveis com as caixas de som (incluir potência reserva, cabeamento e extensões para ligar todos os equipamentos)	6 horas de duração	07 utilizações (02 por evento)		
03	Microfones sem fio (Incluir pilhas e/ou baterias necessárias para o funcionamento dos microfones. Considerar pilhas/baterias de reserva)	6 horas de duração	07 utilizações (05 por evento)		
04	Pedestal para o microfone do Mestre de Cerimônias	6 horas de duração	07 utilizações (01 por evento)		
05	Técnico de som durante todo evento	6 horas de	01 por evento		



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

		duração			
06	Auxiliar técnico durante todo evento	6 horas de duração	01 por evento		

LOTE 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTRUTURA:

- a) A Contratada deverá mobilizar e disponibilizar todos os itens no local e em condições finais para uso.

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant. Total	Valor unitário	Valor Total
01	Estrutura de treliça em alumínio ou aço, Q25, tamanho 2m x 3m, forrada com tecido preto em lycra, para afixar banner na recepção do evento (primeiro pavimento).	6 horas de duração	07 instalações (01 por evento)		
02	Estrutura de treliça em alumínio ou aço, Q25, tamanho 2,20m x 2,5m, forrada com tecido preto em lycra, para afixar banner na área de fotografia (primeiro pavimento).	6 horas de duração	07 instalações (01 por evento)		
03	Estrutura de treliça em alumínio Q25, tamanho 8m x 3m, forrada com tecido preto em lycra, para afixar banner no palco (segundo pavimento)	6 horas de duração	07 instalações (01 por evento)		
04	Tablado para palco carpetado na cor preta tamanho 6m de profundidade x 8m de largura totalizando 24 praticáveis, sendo 08 praticáveis do fundo palco com 60cm de altura, 08 praticáveis ao centro com 40cm e 08 praticáveis da frente com 20cm de altura do chão. Incluir degrau para acesso ao palco em duas laterais.	6 horas de duração	07 instalações (01 por evento)		

LOTE 5 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO:

- a) A Contratada deverá mobilizar e disponibilizar todos os itens no local e em condições finais para uso.

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant. Total	Valor	Total
01	Iluminação com refletores par 64, cor âmbar, para banner do palco tamanho 7,60m x 2,80m	6 horas de evento	105 instalações (15 por evento)		



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

02	Iluminação para o ambiente e para dois banners do primeiro pavimento com refletores par 38, cor âmbar	6 horas de evento	350 instalações (50 por evento)		
----	---	-------------------	---------------------------------	--	--

LOTE 6 – IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER:

- a) O transporte e a instalação do banner na estrutura do evento são de responsabilidade da contratada que deve prever o material necessário para a afixação do material.

Item	Especificação do produto	Quant. Total	Valor	Total
01	Impressão e instalação de banner em lona tamanho 1,5m x 2,60 com acabamento em ilhós. O banner deve ser instalado pela contratada na estrutura metálica que será disponibilizada pela Câmara. Incluir abraçadeiras.	07 instalações (01 por evento)		
02	Impressão e instalação de banner em lona tamanho 2m x 2m com acabamento em ilhós. O banner deve ser instalado pela contratada na estrutura metálica que será disponibilizada pela Câmara. Incluir abraçadeiras	07 instalações (01 por evento)		
03	Impressão e instalação de banner em lona tamanho 7,60m x 2,80m com acabamento em ilhós. O banner deve ser instalado pela contratada na estrutura metálica que será disponibilizada pela Câmara. Incluir abraçadeiras	07 instalações (01 por evento)		

LOTE 7 – SERVIÇO DE BUFFET:

- a) O serviço de Buffet deve ser prestado com a presença de, no mínimo, 10 garçons por evento, sendo que um deles deve ser responsável por servir água gelada às autoridades da Mesa Diretiva durante a sessão solene; 04 cozinheiras e 02 seguranças. Todos os profissionais devem exercer suas atividades com traje padronizado e com a formalidade necessária para a ocasião.
- b) Os vasilhames para servir os itens especificados no cardápio, bem como pratos, talheres e copos, devem ser fornecidos pela contratada.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

- c) Para resguardar o trabalho da equipe do Buffet, a contratada deverá isolar a área do balcão a ser utilizada pelos garçons no segundo pavimento do salão.

Item	Especificação do Cardápio	Quantidade por evento	Valor unitário (por pessoa, por garrafa, por caixa ou por litro)	Valor total por evento	Valor total para os 07 eventos
01	Mesa de frios e antepastos (peito de peru, lombo, salame italiano, queijo minas, frutas frescas, geleias, pães, oleaginosas, molhos, linguiça mineira, torresmo, mandioca)	Para 150 pessoas (por evento)			
02	Estação de massas tipo penne e fettuccine; com três tipos de molho (bolonhesa, pesto e molho branco)	Para 150 pessoas (por evento)			
03	Bife de chorizo à parrilla; e Filé ao molho gorgonzola	Para 150 pessoas (por evento)			
04	Arroz Branco	Para 150 pessoas (por evento)			
05	Salada Tropical (Abacaxi, morango, uva, manga, uva-passa, tomates-cereja, palmito pupunha)	Para 150 pessoas (por evento)			
06	Salgados (quiche de alho poró, quiche de bacon com geleia de damasco, empanadinho de camarão, barquetes com creme de frango e fios de ovos, empada de frango, risole de milho)	Para 150 pessoas (por evento)			
07	Doces (amor em pedaços, brigadeiro, camafeu de nozes, brigadeiro de limão siciliano, mini pudim, cestinha de chocolate com creme de avelã e cereja)	Para 150 pessoas (por evento)			
08	Refrigerante de boa aceitação no mercado (10% diet)	30 garrafas de 2L (por evento)			
09	Cerveja de boa aceitação no mercado	25 caixas , sendo cada caixa com 24 garrafas 600ml			



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

		(por evento)			
10	Suco de uva e de laranja 100% integral	40 litros (por evento)			
11	Água sem gás	150 garrafas de 200ml (por evento)			
12	Água com gás	50 garrafas de 200ml (por evento)			
13	Vinho uva cabernet sauvignon de boa aceitação no mercado	30 garrafas de 750ml (por evento)			
Valor Total:					

LOTE 8 – FORNECIMENTO DE MEDALHAS EM AÇO INOX:

Item	Descrição	Quant. Total	Valor unitário	Total
01	Medalha em aço inox com gravação em alto relevo medida 5,5cm de diâmetro em estojo em veludo preto	Até 70 medalhas (entregas fracionadas por evento)		

LOTE 9 – FORNECIMENTO DE MOLDURA PARA DIPLOMAS:

Item	Descrição	Quant. Total	Valor	Total
01	Moldura em alumínio na cor bronze 1,5cm de espessura com vidro duplo incolor, antireflexo na espessura de 2 mm para acondicionar diploma tamanho A3.	Até 113 (entregues por demanda)		

LOTE 10– CONTRATAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FOTOGRAFIA:

- O serviço especializado de fotografia deve ser prestado com a presença de, no mínimo, 01 fotógrafo e 01 auxiliar.
- Deverá ser montada estrutura de estúdio com *softbox* no *hall* de entrada do evento para registro fotográfico de todos os presentes no momento da chegada ao local. O *backdrop* com a identidade visual do evento será fornecido pela Câmara.
- Todas as fotografias devem ser fornecidas à contratada em até 24h após o término do evento, em mídia de armazenamento de dados digital (DVD).



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Item	Especificação	Quantidade	Valor por evento	Total
01	Registro fotográfico de todos os presentes (fornecer material em mídia digital – DVD)	Saída de 06 horas por evento (total: 07 eventos)		
02	<p>Impressão de foto 10x15cm colorida que deverá ser afixada em papel fotográfico 20x30cm impresso com a arte do evento 4x0 cor. A impressão 20 x 30 cm deverá ser acondicionada em moldura dourada trabalhada em estilo provençal, revestimento em gesso, perfil de 3,5 cm e espessura de 1,5cm, fundo em eucatex e frente em vidro antirreflexo.</p> <p><i>Observação: O material deve ser entregue durante a cerimônia. A Câmara fornecerá com antecedência a arte a ser impressa no papel fotográfico 20x30cm e apenas a foto 10x15 deverá ser impressa durante o evento.</i></p>	Até 113 unidades (entregues por demanda)		

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Todos os eventos ocorrerão na sede da cidade de Mariana, Minas Gerais, com público estimado de até 150 pessoas.

5.2 O licitante vencedor deverá entregar o objeto licitado e/ou realizar o serviço conforme as condições, quantidades, data, horário e local estipulados na referida ordem de serviço e mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega e instalação ocorrerão por parte da empresa vencedora.

5.3 A montagem e desmontagem são de responsabilidade da contratada. O espaço físico estará disponível para montagem da estrutura que deverá ser iniciada 1 (um) dia antes de cada evento a partir das 7h da manhã e a desmontagem deve ocorrer impreterivelmente até às 12:00 do dia posterior à data de realização da solenidade.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

5.4 Os licitantes vencedores dos itens referentes aos Lotes 1, 2 e 7, deverão apresentar planilha com o quantitativo do material fornecido antes da cerimônia para que, ao final de cada sessão solene, seja realizada a conferência do material pela Contratante.

5.5 A contratantes nomeará um servidor que ficará responsável pela conferência do fornecimento dos serviços e as possíveis sobras deverão ser planilhadas ao final de cada solenidade para que seja provisionada nos eventos subsequentes.

5.6 Considerando o cenário epidemiológico variável, a Câmara Municipal de Mariana poderá suspender a realização de determinadas sessões solenes em virtude da pandemia da Covid-19.

5.7 Caso haja cancelamento ou reagendamento das datas mencionadas, a Câmara Municipal informará aos fornecedores com um prazo mínimo de 48 horas de antecedência.

5.8 O fornecimento de equipamentos de proteção individual dos colaboradores contra a disseminação da COVID-19 é de responsabilidade da contratada.

5.9 Os itens referentes aos Lotes 8, 9, e 10, preveem entrega fracionada de material/serviço, de acordo com a demanda. A contratante informará, via ordem de serviço, o quantitativo com o prazo mínimo de 10 dias de antecedência à realização do evento.

5.10 Os interessados a participar do certame poderão realizar visita técnica ao local do evento em datas previamente agendadas com o Departamento de Comunicação e Cerimonial da Câmara Municipal de Mariana

5.11 O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme as exigências de qualidade.

5.12 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.13 A contratada obriga-se a trocar/substituir, reparar/corriger, de forma imediata, e às suas expensas, os objetos licitados entregues em desacordo com o contratado, caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5.14 Constatada irregularidade no objeto licitado que disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

5.15 O recebimento do objeto dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

5.16 A Câmara Municipal de Mariana reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido mediante termo assinado pelas partes.

5.17 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O Pagamento será efetuado em até trinta dias, contados da emissão da nota fiscal.

6.2. As Notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para correção, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da apresentação do documento válido.

6.3. O pagamento será feito via depósito bancário em conta corrente, que deverá ser informada na proposta de preço da Licitante CONTRATADA.

6.4. A emissão da Nota Fiscal deverá constar a quantidade do objeto licitado e deverá ser atestado pelo órgão competente.

6.5 Em caso de irregularidades da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação desde que devidamente regularizados.

6.6 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de habilitação.

6.13 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.16 A Câmara de Mariana reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver realizado o serviço de acordo com a especificação apresentada.

7 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência da ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

7.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Pregoeira para alteração, por aditamento, do preço da ata.

8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações das partes:

8.1 PELA CONTRATANTE:

I- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação de serviços elaborados pela CONTRATADA.

II- Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços/entregas dos produtos, bem como ao local onde os serviços serão executados;

III- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que regularize, sob pena de serem aplicadas sanções legais e contratuais previstas;

IV- Promover o recebimento no prazo fixado;

V- Efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

8.2 PELA CONTRATADA:

I – Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II- Cumprir as ordens de serviços emitidas pela CONTRATANTE;

III – Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

IV- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

V – Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

VI- Iniciar os serviços no prazo fixado pela CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do anexo I do edital.

VII- Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE no prazo determinado.

VIII- Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

IX – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

X – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XI – Responsabilizar-se civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XII – Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações civis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XIII- Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

XIV – Manter um arquivo organizado com os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XV – A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVI- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a CONTRATANTE seja chamada em juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referências, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogados arbitrados na referida condenação;



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

9 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deverá ser fornecido e/ou executado na Praça Gomes Freire, nº 152, Centro, ou em local previamente definido pela Câmara na sede municipal.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Câmara de Mariana reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

11.2. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara de Mariana e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

11.3. Qualquer tolerância por parte da Câmara de Mariana, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

11.4. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara de Mariana, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à Administração o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



Câmara Municipal de Mariana
Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Processo 009/2022/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022/CMM
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇO Nº: 02/2022
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREZADA PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

REF.: PREGÃO Nº 004/2022

JULGAMENTO: XX/XX/2022 XX h XX

Prezado (a) (s):

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº 004/2022, e apresentamos-lhes nossa proposta para “Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de Ornamentação e Mobiliário; Buffet; Sonorização, Estrutura e Iluminação; Impressão e Instalação de Banner; Fornecimento de Molduras para Diplomas; Fotografia e Fornecimento de Medalhas em aço inox, dividido em lotes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana na realização dos eventos institucionais relativos as Sessões Solenes do Calendário de Eventos do ano 2022, podendo o interessado participar de todos os lotes ou apenas do que for objeto de seu interesse, conforme quantidades e especificações contidas no Edital e Termo de Referência

LOTE 1 - ORNAMENTAÇÃO:

- b) A Contratada deverá mobilizar e disponibilizar todos os itens no local e em condições finais para uso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Arranjos de flores naturais baixos de 3m (Gérbera, rosas, tango ou astromélias)	7 und (entrega de 1 und por evento)		
02	Arranjos de flores naturais para colunas (Gérbera, rosas, tango ou astromélias)	42 und (entrega de 6 und por evento)		
03	Vasos Decorativos em resina para colunas Tamanho 1,10 m	42 und (entrega de 6 und por evento)		
04	Peças suporte para arranjos de centro de	14 und		



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

	mesa. Tamanho 40 cm	(entrega de 2 und por evento)		
05	Peças suporte para arranjos de centro de mesa 20 cm	175 und (entrega de 25 und por evento)		
06	Arranjos de mesa (Mix flores naturais) 25 cm diâmetro	175 und (entrega de até 25 und por evento)		
07	Tapetes estilo persa 3x2 m	28 und (entrega de 4 und por evento)		
08	Toalhas lisas longas para mesa diretiva 2m x 0,80 m nas cores branca, vermelha, preta, dourada ou bege	28 und (entrega de até 4 und por evento)		
09	Toalhas em jacquard longas medindo 3 metros de diâmetro nas cores branca, vermelha, preta, dourada ou bege para as mesas dos convidados	175 und (entrega de até 25 und por evento)		
10	Velas decorativas (Velas para compor os degraus da escada de madeira que dá acesso ao segundo piso, intercalando entre um degrau e outro)	84 und (entrega de 12 und por evento)		
TOTAL				

LOTE 2 - MOBILIÁRIO:

- b) A Contratada deverá mobilizar e disponibilizar todos os itens no local e em condições finais para uso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO.	PREÇO TOTAL
01	Aparadores de Mesa de Madeira 1,70 m/ 2,0 m Serão usados para compor a entrada do evento (recepção)	14 und (entrega de 2 und por evento)		
02	Aparador de Mesa de Madeira 1,5 m x 60 m Serão usados para compor a entrada do evento recepção e no camarim na lateral do palco	14 und (entrega de 2 und por evento)		
03	Cadeiras estofadas estilo Medalhão com encosto Para composição da mesa diretora no palco.	140 und (entrega de até 20 und por evento)		
04	Sofá designer assinado 4 lugares 2 m	7 und (entrega de 1		



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

		und por evento)		
05	Poltrona designer 1 lugar	14 und (entrega de 2 und por evento)		
06	Mesa redonda em resina (Para dispor pratos e talheres)	28 und (entrega de até 4 und por evento)		
07	Mesa de centro em madeira 80 x 80	7 und (entrega de 1 und por evento)		
08	Mesa designer em resina 2,00 x 1,00 m Para compor camarim como suporte para diplomas e medalhas.	14 und (entrega de 2 und por evento)		
09	Mesa designer Inglesa em resina 4 x 1 m Para compor buffet	14 und (entrega de 2 und por evento)		
10	Mesa designer em vidro 4 x 1 m Para compor mesa de doces e/ou entrada mineira.	7 und (entrega de 1 und por evento)		
11	Mesa em madeira envelhecida retangular 2m x 1 m Para compor mesa de entrada mineira	7 und (entrega de 1 und por evento)		
12	Mesa diretiva 2m x 0,80 m mesa pranchão	14 und (entrega de até 2 und por evento)		
13	Conjuntos de mesa com tampo pranchão e 6 cadeiras de madeira e/ou ferro com encosto para compor as mesas de recepção dos convidados.	175 und (entrega de até 25 und por evento)		
14	Biombo 4,5 m	14 und (entrega de 2 und por evento)		
15	Biombo 2,0 m	7 und (entrega de 1 und por evento)		
16	Lustre Central Para compor a decoração da mesa de doces.	7 und (entrega de 1 und por evento)		
17	Parlatório em Madeira ou Acrílico	7 und (entrega de 1 und por evento)		
18	Mesa Bistrô com uma baqueta para o músico (voz e violão)	7 und (entrega de 1 und por evento)		
TOTAL				



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

LOTE 3 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONORIZAÇÃO:

- b) A Contratada deverá mobilizar e disponibilizar todos os itens no local e em condições finais para uso.

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant. Total	Valor unitário	Total
01	Mesa de som com, no mínimo, 16 canais (analógica ou digital) e sistema periférico contendo equalizador e efeito	6 horas de duração	07 utilizações (01 por evento)		
02	Caixas de som modelo SP4 com pedestais; Caixas de retorno; Caixa amplificada para violão e voz; potências compatíveis com as caixas de som (incluir potência reserva, cabeamento e extensões para ligar todos os equipamentos)	6 horas de duração	07 utilizações (02 por evento)		
03	Microfones sem fio (Incluir pilhas e/ou baterias necessárias para o funcionamento dos microfones. Considerar pilhas/baterias de reserva)	6 horas de duração	07 utilizações (05 por evento)		
04	Pedestal para o microfone do Mestre de Cerimônias	6 horas de duração	07 utilizações (01 por evento)		
05	Técnico de som durante todo evento	6 horas de duração	01 por evento		
06	Auxiliar técnico durante todo evento	6 horas de duração	01 por evento		
TOTAL					

LOTE 4 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTRUTURA:

- b) A Contratada deverá mobilizar e disponibilizar todos os itens no local e em condições finais para uso.

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Estrutura de treliça em alumínio ou aço, Q25, tamanho 2m x 3m, forrada com tecido preto em lycra, para afixar banner na recepção do evento (primeiro pavimento).	6 horas de duração	07 instalações (01 por evento)		



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

02	Estrutura de treliça em alumínio ou aço, Q25, tamanho 2,20m x 2,5m, forrada com tecido preto em lycra, para afixar banner na área de fotografia (primeiro pavimento).	6 horas de duração	07 instalações (01 por evento)		
03	Estrutura de treliça em alumínio Q25, tamanho 8m x 3m, forrada com tecido preto em lycra, para afixar banner no palco (segundo pavimento)	6 horas de duração	07 instalações (01 por evento)		
04	Tablado para palco carpetado na cor preta tamanho 6m de profundidade x 8m de largura totalizando 24 praticáveis, sendo 08 praticáveis do fundo palco com 60cm de altura, 08 praticáveis ao centro com 40cm e 08 praticáveis da frente com 20cm de altura do chão. Incluir degrau para acesso ao palco em duas laterais.	6 horas de duração	07 instalações (01 por evento)		
TOTAL					

LOTE 5 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ILUMINAÇÃO:

- b) A Contratada deverá mobilizar e disponibilizar todos os itens no local e em condições finais para uso.

Item	Especificação do produto	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário	Total
01	Iluminação com refletores par 64, cor âmbar, para banner do palco tamanho 7,60m x 2,80m	6 horas de evento	105 instalações (15 por evento)		
02	Iluminação para o ambiente e para dois banners do primeiro pavimento com refletores par 38, cor âmbar	6 horas de evento	350 instalações (50 por evento)		
TOTAL					



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

LOTE 6 – IMPRESSÃO E INSTALAÇÃO DE BANNER:

- b) O transporte e a instalação do banner na estrutura do evento são de responsabilidade da contratada que deve prever o material necessário para a afixação do material.

Item	Especificação do produto	Quant. Total	Valor Unitário	Total
01	Impressão e instalação de banner em lona tamanho 1,5m x 2,60 com acabamento em ilhós. O banner deve ser instalado pela contratada na estrutura metálica que será disponibilizada pela Câmara. Incluir abraçadeiras.	07 instalações (01 por evento)		
02	Impressão e instalação de banner em lona tamanho 2m x 2m com acabamento em ilhós. O banner deve ser instalado pela contratada na estrutura metálica que será disponibilizada pela Câmara. Incluir abraçadeiras	07 instalações (01 por evento)		
03	Impressão e instalação de banner em lona tamanho 7,60m x 2,80m com acabamento em ilhós. O banner deve ser instalado pela contratada na estrutura metálica que será disponibilizada pela Câmara. Incluir abraçadeiras	07 instalações (01 por evento)		
TOTAL				

LOTE 7 – SERVIÇO DE BUFFET:

- d) O serviço de Buffet deve ser prestado com a presença de, no mínimo, 10 garçons por evento, sendo que um deles deve ser responsável por servir água gelada às autoridades da Mesa Diretiva durante a sessão solene; 04 cozinheiras e 02 seguranças. Todos os profissionais devem exercer suas atividades com traje padronizado e com a formalidade necessária para a ocasião.
- e) Os vasilhames para servir os itens especificados no cardápio, bem como pratos, talheres e copos, devem ser fornecidos pela contratada.
- f) Para resguardar o trabalho da equipe do Buffet, a contratada deverá isolar a área do balcão a ser utilizada pelos garçons no segundo pavimento do salão.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Item	Especificação do Cardápio	Quantidade por evento	Valor unitário (por pessoa, por garrafa, por caixa ou por litro)	Valor total por evento	Valor total para os 07 eventos
01	Mesa de frios e antepastos (peito de peru, lombo, salame italiano, queijo minas, frutas frescas, geleias, pães, oleaginosas, molhos, linguiça mineira, torresmo, mandioca)	Para 150 pessoas (por evento)			
02	Estação de massas tipo penne e fettuccine; com três tipos de molho (bolonhesa, pesto e molho branco)	Para 150 pessoas (por evento)			
03	Bife de chorizo à parrilla; e Filé ao molho gorgonzola	Para 150 pessoas (por evento)			
04	Arroz Branco	Para 150 pessoas (por evento)			
05	Salada Tropical (Abacaxi, morango, uva, manga, uva-passa, tomates-cereja, palmito pupunha)	Para 150 pessoas (por evento)			
06	Salgados (quiche de alho poró, quiche de bacon com geleia de damasco, empanadinho de camarão, barquetes com creme de frango e fios de ovos, empada de frango, risole de milho)	Para 150 pessoas (por evento)			
07	Doces (amor em pedaços, brigadeiro, camafeu de nozes, brigadeiro de limão siciliano, mini pudim, cestinha de chocolate com creme de avelã e cereja)	Para 150 pessoas (por evento)			
08	Refrigerante de boa aceitação no mercado (10% diet)	30 garrafas de 2L (por evento)			
09	Cerveja de boa aceitação no mercado	25 caixas , sendo cada caixa com 24 garrafas 600ml (por evento)			
10	Suco de uva e de laranja 100% integral	40 litros (por evento)			



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

11	Água sem gás	150 garrafas de 200ml (por evento)			
12	Água com gás	50 garrafas de 200ml (por evento)			
13	Vinho uva cabernet sauvignon de boa aceitação no mercado	30 garrafas de 750ml (por evento)			
TOTAL					

LOTE 8 – FORNECIMENTO DE MEDALHAS EM AÇO INOX:

Item	Descrição	Quant. Total	Valor unitário	Total
01	Medalha em aço inox com gravação em alto relevo medida 5,5cm de diâmetro em estojo em veludo preto	Até 70 medalhas (entregas fracionadas por evento)		

LOTE 9 – FORNECIMENTO DE MOLDURA PARA DIPLOMAS:

Item	Descrição	Quant. Total	Valor Unitário	Total
01	Moldura em alumínio na cor bronze 1,5cm de espessura com vidro duplo incolor, antireflexo na espessura de 2 mm para acondicionar diploma tamanho A3.	Até 113 (entregues por demanda)		

LOTE 10– CONTRATAÇÃO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FOTOGRAFIA:

- d) O serviço especializado de fotografia deve ser prestado com a presença de, no mínimo, 01 fotógrafo e 01 auxiliar.
- e) Deverá ser montada estrutura de estúdio com *softbox* no *hall* de entrada do evento para registro fotográfico de todos os presentes no momento da chegada ao local. O *backdrop* com a identidade visual do evento será fornecido pela Câmara.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

- f) Todas as fotografias devem ser fornecidas à contratada em até 24h após o término do evento, em mídia de armazenamento de dados digital (DVD).

Item	Especificação	Quantidade	Valor por evento	Total
01	Registro fotográfico de todos os presentes (fornecer material em mídia digital – DVD)	Saída de 06 horas por evento (total: 07 eventos).		
02	Impressão de foto 10x15cm colorida que deverá ser afixada em papel fotográfico 20x30cm impresso com a arte do evento 4x0 cor. A impressão 20 x 30 cm deverá ser acondicionada em moldura dourada trabalhada em estilo provençal, revestimento em gesso, perfil de 3,5 cm e espessura de 1,5cm, fundo em eucatex e frente em vidro antirreflexo. <i>Observação: O material deve ser entregue durante a cerimônia. A Câmara fornecerá com antecedência a arte a ser impressa no papel fotográfico 20x30cm e apenas a foto 10x15 deverá ser impressa durante o evento.</i>	Até 113 unidades (entregues por demanda)		
TOTAL				



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

- O valor TOTAL da proposta é de R\$ -----

- O prazo de validade da proposta é de ----- (-----) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal: _____

Atenciosamente,

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ: -----/----- INSC. EST-----

Carimbo da empresa



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

ANEXO III
PROCURAÇÃO

Processo 009/2022/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022/CMM
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇO Nº: 02/2022

A _____, inscrita sob o CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão 004/2022/CMM, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Processo 009/2022/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022/CMM
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇO Nº: 02/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A _____, CNPJ nº.
_____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s)
_____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento declara sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº
004/2022/CMM.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: esta declaração deverá ser apresentada ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Processo 009/2022/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022/CMM

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

REGISTRO DE PREÇO Nº: 02/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Processo 009/2022/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022/CMM
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇO Nº: 02/2022

DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A _____, CNPJ nº.
_____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s)
_____(diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, na condição de
_____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) , declara que apresenta
restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua
regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance
vencedor.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Processo 009/2022/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022/CMM
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇO Nº: 02/2022

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hólvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

ANEXO IV

Processo 009/2022/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022/CMM
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇO Nº: 02/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Câmara Municipal de Mariana**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob do nº 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hólvio Moreira Moraes – 358 Bairro Vila do Carmo, Mariana-MG, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Ronaldo Alves Bento, considerando o julgamento da Licitação na modalidade Pregão, na Forma Presencial para Registro de Preço 02/2022, Processo Administrativo 009/2022, Resolve Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando –se as partes as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações , pela Lei Federal ° 10.520 , de 17 de julho de 2002 e suas alterações , pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto “Registro de preços para futura e eventual a contratação de pessoa jurídica, especializada para prestar serviços de Ornamentação e Mobiliário; Buffet; Sonorização, Estrutura e Iluminação; Impressão e Instalação de Banner; Fornecimento de Molduras para Diplomas; Fotografia e Fornecimento de Medalhas em aço inox, dividido em lotes, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana na realização dos eventos institucionais relativos as Sessões Solenes do Calendário de Eventos do ano 2022, podendo o interessado participar de todos os lotes ou apenas do que for objeto de seu interesse, conforme quantidades e especificações contidas no Edital e Termo de Referência”, de acordo com o estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/15, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*, de acordo



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hêlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

com o Termo de Referência do Pregão Presencial 004/2022/CMM, parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço da Ata de Registro é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Detentora da melhor oferta.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Mariana através do setor Requisitante.

4.2. A empresa contratada deverá entregar os itens/executar os serviços objetos desta licitação nas condições, endereços e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

4.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do Edital.

4.4. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos/ execução dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

4.4.1. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4.5. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os itens/ executar os serviços objetos da presente Ata de forma imediata.

4.5.1. Em caso de atraso na entrega/execução serviços, a Contratada/detentora deverá comunicar ao Almoxarifado, por escrito e justificado.

4.6. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

4.7. Todos os produtos / execução dos serviços devem atender às normas e legislações vigentes.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

4.7.1 O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.8. No fornecimento dos produtos/ execução dos serviços licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, pelo funcionário responsável pelo almoxarifado, que rejeitará os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade e valor.

4.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.11. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estiver em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da comunicação feita pela Câmara de Mariana.

4.5 - Por se tratar de um Registro de Preços e de uma execução por demanda a Câmara Municipal de Mariana não se obriga a realizar a totalidade da contratação estimada.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

2. Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência.

4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.

5. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

6. Na hipótese de irregularidade, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s) abaixo, para o exercício de 2022.

01.01.01.031.0022.4001.33903000 – Ficha 03

01.01.01.031.0022.4001.33903600 – Ficha 06

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara de Mariana para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Cláusula Oitava – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento/execução dos serviços em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 24 (vinte quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega/execução dos serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara de Mariana, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega/execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
8. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
9. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022, e Anexos.
10. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.
11. A contratada se obriga perante a Câmara e durante a execução dos eventos por todos os seus funcionários colocados à disposição da realização do evento, seja pela sua assiduidade, higiene física e dos uniformes, bom comportamento, trato com os convidados, etc. inclusive pelo seu comportamento durante o evento.

Cláusula Nona – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber e conferir os produtos quando da entrega/execução dos serviços pela Contratada;



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos, ou execução dos serviços.
3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
4. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
5. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial N° 004/2022, e Anexos.

Cláusula Décima – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;
- b) A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- e) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita através de meio físico ou eletrônico.

Cláusula Décima Primeira - DAS SANÇÕES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Cláusula Décima Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos de entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontra-se definidos no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Cláusula Décima Primeira – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Mariana/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da avaliação desta Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores assim como demais normas aplicáveis.

Mariana, ____ de _____ de 2022 .

Ronaldo Alves Bento
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

CONTRATADA



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Processo 009/2022/CMM
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2022/CMM
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
REGISTRO DE PREÇO N.º: 02/2022
CONTRATO N.º XX/2022/CMM

A **Câmara Municipal de Mariana**, Poder Legislativo da cidade de Mariana, inscrita no CNPJ através do número 25.705.989.0001-60, com sede a Rua Hélivio Moreira Moraes – 358/ Vila do Carmo, Mariana-MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento e a Empresa..., inscrita no CNPJ sob o N.º..., estabelecida na ..., neste ato representada pelo seu representante legal ..., portadores do CPF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição, tendo em vista o constante e decidido no Edital Pregão Presencial 004/2022/CMM, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, as quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestar serviços de Ornamentação e Mobiliário; Buffet; Sonorização, Estrutura e Iluminação; Impressão e Instalação de Banner; Fornecimento de Molduras para Diplomas; Fotografia e Fornecimento de Medalhas em aço inox, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana na realização dos eventos institucionais relativos as Sessões Solenes do Calendário de Eventos do ano 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e nas especificações do Edital e seus Anexos,



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

constantes do Pregão Presencial nº 004/2022/CMM, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição .

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados pela **CONTRATADA** de acordo com o disposto neste Contrato e conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº. 004/2022/CMM.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço TOTAL do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**.

Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar/prestar os serviços objetos desse Contrato, descritos no Anexo I do Edital do Pregão nº. 004/2022/CMM, em local por esta previamente definido pelo **CONTRATANTE**, ou na Sede da Câmara Municipal de Mariana.

I. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital mediante solicitação do gestor do contrato.

II. O recebimento do objeto, pela **CONTRATANTE**, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74, da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I e II. Encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 24h para correção pela **CONTRATADA**;

b) **Definitivamente**, em até 02 (dois) dias úteis, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e II e consequente aceitação.

III. Havendo necessidade de correção por parte da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a **CONTRATADA** sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélivio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

IV. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Mariana, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela **CONTRATANTE**.

I - Como comprovante de despesa será aceito o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (Danfe) ou as primeiras vias da Nota Fiscal, conforme o caso.

II - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

III - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela **CONTRATANTE**.

§ 1º. O pagamento fica condicionado à regularidade da **CONTRATADA** garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§ 2º. Na hipótese de irregularidade, a **CONTRATADA** deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

§ 3º. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.

Cláusula Sexta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s):
XXXXXX

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Fica determinado o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para reajuste do contrato, em prazo que não poderá ser inferior a um ano contado da data da proposta.



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

A) PELA CONTRATANTE:

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de gestor previamente designado, conferindo os requisitos mínimos indispensáveis quanto da entrega do produto, ou à prestação dos serviços contratados;

II - proporcionar à **CONTRATADA** o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os materiais serão entregues;

III - comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento até o prazo fixado neste contrato.

VI – demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que compõe o presente Contrato, independente de transcrição.

B) PELA CONTRATADA:

I - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

II - Efetuar a entrega do objeto/execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de validade, se for o caso.

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

IV - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado Anexo I do Edital do Pregão nº. 002/2022/CMM, os objetos com avarias ou defeitos;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.

VII - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento.

VIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

X - Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços, ou do Edital do Pregão nº 004/2022/CMM.

XI - fornecer todas as informações solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo determinado;

XII - - manter os dados cadastrais atualizados junto à **CONTRATANTE**;

XIII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XIV - arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XVI - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XVII - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;



Câmara Municipal de Mariana

Rua HÉlvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

XVIII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pela **CONTRATANTE**, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XIX - a **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas instituídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos. Caso a **CONTRATANTE** seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-lhe do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

XXI – entregar, em dias e horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**, o objeto deste contrato devidamente embalado, acondicionado, em bom estado.

XXII - demais obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que compõe o presente Contrato, independente de transcrição.

Cláusula Nona - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE**:

I - advertência por escrito;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, nos prazos da legislação.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas aos produtos prevista em contrato, no Termo de Referência ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens;



Câmara Municipal de Mariana

Rua Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG

Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

III - Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Mariana;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI – Fornecimento de bens ou mercadorias de baixa qualidade.

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATADA**;

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da Câmara Municipal de Mariana, devidamente designado para tanto, a quem competirá verificar velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da **CONTRATADA** e neste instrumento.

§ 1º - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades existida na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação/a execução do serviço, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da **CONTRATADA**.



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada dos termos da legislação.

Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520 de 2002 e Decreto Federal no. 7.892 de 2013, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

Cláusula Décima Terceira - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art.78 da Lei n.º. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.



Câmara Municipal de Mariana
Rua Hέλvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo– Mariana- MG
Fone: (31) 3557- 6200 CEP: 35.420.181

Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial 014/2021/CMM e seus anexos, além da proposta do licitante vencedor.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação da legislação pertinente, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Data e local.

Ronaldo Alves Bento
Câmara Municipal de Mariana
Presidente

Contratada

Testemunhas:

1)

2)